



MUNICÍPIO DE AGRESTINA

A P R O V A D O	
EM:	25 / 06 / 2013
Votação	9 X 0
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
CASA AGRÍCIO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERIMENTO Nº 099 /2013.

O Vereador que o presente subscreve, ouvido o plenário, requer que após a tramitação regimental seja encaminhadas Indicações e Ofícios ao excelentíssimo senhor **PREFEITO THIAGO LUCENA NUNES**, deste Município, extensivo ao excelentíssimo senhor SECRETÁRIO de CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, o Senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, solicitando providencias administrativa em REGIME DE URGÊNCIA, que envie a essa Casa Legislativa PROJETO DE LEI criando o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Conforme justificativa abaixo:

A menor parte da população do municipio de Agrestina tem conhecimento da existência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e para que serve esse conselho, atualmente está vinculado a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, que tem como gestor o Senhor José Aparecido da Silva.

O QUE É CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA.

Grande parte dos problemas que afetam o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas ocorre no município. E a partir dele podem ser empreendidas ações capazes de preveni-los e solucioná-los. Mais do que isso, o município é o local onde se podem buscar caminhos para um desenvolvimento que harmonize o crescimento econômico com o bem-estar da população. A preocupação com a qualidade ambiental vem crescendo nos municípios brasileiros. Por isso, têm sido criados mecanismos para aumentar a consciência e promover a mudança de hábitos e de comportamentos. Cada vez mais a população, juntamente com o Poder Público, tem sido chamada a participar da gestão do meio ambiente.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão criado para esse fim. Esse espaço destina-se a colocar em torno da mesma mesa os órgãos públicos, os setores empresariais e políticos e as organizações da sociedade civil no debate e na busca de soluções para o uso dos recursos naturais e para a recuperação dos danos ambientais. Trata-se de um instrumento de: - exercício da democracia. - educação para a cidadania. - convívio entre setores da sociedade com interesses diferentes.

PARA QUE SERVE.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem a função de opinar e assessorar o poder executivo municipal – a Prefeitura, suas secretarias e o órgão ambiental municipal – nas questões relativas ao meio ambiente.

Assim sendo, também vale salientar que no município não existe o Fundo Municipal de Meio Ambiente, fundamental para a captação de recursos para que o município possa cuidar da questão Ambiental. E ainda, a maioria da população não tem conhecimento disso e muitas vezes não participa e procura

[Handwritten signature and circular stamp]



MUNICÍPIO DE AGRESTINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
CASA AGRÍCIO BRASIL**



ESTADO DE PERNAMBUCO

cobrar dos órgãos municipais e principalmente dos Legisladores (vereadores). Preocupado com isso o Vereador Marcos da Previdência encaminha a Câmara de Vereadores cobranças com o objetivo da criação do Projeto de Lei nesse sentido junto ao Poder Executivo Municipal.

O QUE É E PARA QUE SERVE UM FUNDO DE MEIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Fundo de meio municipal do meio ambiente, é um valioso instrumento de gestão, para o fomento de ações estratégicas visando à preservação ambiental, a qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento sustentável. A falta de dinheiro constitui o grande empecilho para que as prefeituras estruturarem sua área de meio ambiente. Um Fundo municipal do Meio Ambiente operante pode ser a resposta para viabilizar financeiramente a gestão ambiental local e condição básica para a implementação de uma política de meio ambiente realmente eficaz.

O FUNDO MUNICIPAL E SUAS VANTAGENS.

Fundo Socioambiental representa uma porta de entrada para recursos públicos alocados especificamente para o meio ambiente. É o instrumento financiador da política ambiental, responsável por captar e gerenciar recursos financeiros destinados a projetos socioambientais. Ou seja, por meio de um Fundo Socioambiental, a Prefeitura preservam recursos destinados ao órgão ambiental para aplicá-los nas próprias ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

A título de exemplo, com a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente o município poderá contratar pessoas para estudo do bioma do município, para criação e preservação de ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA e de ÁREA VERDE OU PARQUE AMBIENTAL.

O QUE É ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA.

É aquela destinada à preservação dos recursos ambientais (fauna, flora, solo e recursos hídricos). Uma área de proteção ambiental pode apenas ter uso sustentável, ou seja, seu acesso, ocupação e exploração devem ser controlados para não prejudicar o ecossistema da área. As áreas de proteção ambiental podem ter posse e domínios público ou privado. Porém, cabe aos órgãos governamentais a fiscalização da ocupação e exploração destas áreas. Principais finalidades das áreas de proteção ambiental: - Garantir a proteção dos ecossistemas e suas diversidades biológicas. - Disciplinar a ocupação do solo. - Possibilitar o uso sustentável dos recursos naturais (solo, água e vegetação).

ÁREA VERDE OU PARQUE AMBIENTAL

Muitas já são as pesquisas que apontam as áreas verdes urbanas como construções capazes de manter mais estáveis as temperaturas do ar, como também de trazer contribuições em relação a outras funções ambientais, além de proporcionarem proveitos de caráter social, estético, educativo e psicológico para as populações. São espaços urbanos devidamente protegidos, onde tem a função de lazer, de necessidade urbanística, higiênica, recreativa e de preservação do meio ambiente urbano. Onde predomina a vegetação arbórea com praças, jardins públicos e parques urbanos. Proporcionando



MUNICÍPIO DE AGRESTINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
CASA AGRÍCIO BRASIL**



ESTADO DE PERNAMBUCO

melhoria da saúde física dos frequentadores com a prática de atividades físicas ao ar livre, como também a saúde mental recebe benefícios. Assim sendo, o Vereador autor deste requerimento pede a compreensão dos Nobres pares pela aprovação do mesmo haja vista a importância e sua extensão.

Da decisão desta Casa Legislativa Municipal, dê-se ciência as autoridades acima mencionadas, bem como principais lideranças comunitárias, além das Imprensas falada, escrita e televisada da Região.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA.

Vereador - Marcos da Providência - Autor.